



CONCURSO LAGO JOAQUINA RITA BIER

Concurso Público Nacional de Arquitetura da Paisagem para Requalificação do Entorno do Lago Joaquina Rita Bier em Gramado, RS.

RESPOSTAS ÀS CONSULTAS

BLOCO 2

Consulta nº:	09	Data:	19/10/2023	Hora:	11:25
<i>É possível alterar ligeiramente a forma do perímetro da ilha para acomodar um redesenho do espaço público ou de paisagismo ?</i>					
Resposta à consulta					
Ver resposta à Consulta nº 06, presente no Bloco 01, publicado em 19/10/2023.					

Consulta nº:	10	Data:	19/10/2023	Hora:	11:28
<i>Sobre a cessão de direitos. Estará reservado aos autores o uso das imagens e desenhos do projeto, assim como fotos do projeto construído, em publicações, sites , livros, notícias ou publicidade, seja de forma remunerada ou sem remuneração?</i>					
Resposta à consulta					
<p>O Termo de Cessão prevê a Cedência de TODOS os Direitos Patrimoniais, pois os Direitos Morais são legalmente inalienáveis e permanecem com os Autores.</p> <p>Esta Cedência não tem remuneração específica porque está incluída no contexto e no Edital do Concurso. Além disso, conforme item 15.3 do Edital "A composição dos valores de honorários contempla os serviços descritos na Minuta do Contrato (Anexo II) e a cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo IV). "</p> <p>E, ainda no item 11.2 da Minuta de Contrato, "O pagamento da premiação e a contratação dos Projetos Executivo e Complementares estarão vinculados à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais ao CONTRATANTE (ANEXO IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais)."</p> <p>Assim, quando o Município utilizar o material, as imagens e outros elementos do projeto, deverá publicar os créditos com os nomes dos Autores, as condições previstas no item 4 do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo IV):</p> <p>"4. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de</p>					





adaptações e adequações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.”

E o Município pode utilizar esse material, fotos e outros documentos do Projeto de qualquer forma, em qualquer mídia e por qualquer meio, conforme itens 3 e 12 do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (TCDAP):

“3. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.”

“12. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.”

Além disso, destaca-se o que consta no item 11 do TCDAP:

“11. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional e no exterior.”

Logo, a cessão dos Direitos Patrimoniais não impede que os Cedentes usem as imagens e fotos dos Projeto para fins de divulgação do seu trabalho e no seu portfólio, site e Redes Sociais, mas, para isso deve observar o item 5 do TCDAP em combinação com o Cessionário fazer constar ou não a critério deste "com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GRAMADO, RS”.

Isto porque da mesma forma que os Direitos Morais são dos Autores, o Direito de Patrimônio será do Município de Gramado/RS.

Consulta nº:	11	Data:	19/10/2023	Hora:	11:32
<i>Sobre a cessão de direitos, favor especificar dentro do valor do contrato, qual o valor previsto para a compra desses direitos. Ou a organização propõe a cessão gratuita de algo que é de direito dos autores como condicionante para a participação ?</i>					
Resposta à consulta					
Ver resposta à Consulta nº 10.					





Consulta nº:	12	Data:	19/10/2023	Hora:	11:37
<p><i>Sobre a emissão de nota fiscal , consta no edital : 14.4. A Nota Fiscal deve ser apresentada pela empresa no mínimo 10 (dez) dias antes da data de premiação, conforme cronograma oficial do concurso, e o prazo máximo para pagamento dos prêmios deve atender ao disposto no cronograma oficial do concurso. Contudo, a data de premiação é no dia 15 de janeiro e a divulgação dos resultados é dia 8 de janeiro, menos de 10 dias entre eles. Todos os participantes tem que emitir a nota se saber se terão pagamento ou não ?</i></p>					
Resposta à consulta					
<p>Conforme cronograma oficial do concurso (item 18 do Edital), a data de Divulgação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas é 13.12.2023. As datas subsequentes, incluindo a data de referência para Homologação e Adjudicação do Resultado do concurso foram estipuladas considerando os prazos máximos previstos em lei para recursos e contrarrazões. Em não havendo recursos, ou ainda, caso as respostas aos recursos ocorram com maior brevidade, o cronograma pode ser antecipado (como nas datas em que consta "até" antes da apresentação de data). Sendo assim, a previsão é a definição das propostas vencedoras e o posterior contato com a maior antecedência possível, a fim de possibilitar a emissão da Nota Fiscal e os pagamentos até as datas limites nos prazos estipulados.</p>					

Consulta nº:	13	Data:	19/10/2023	Hora:	11:46
<p><i>Sobre a premiação, consta no edital claramente um valor de premio e uma nota fiscal do valor do premio em tempo distinto do contrato. No edital o objeto está especificado como : "2.1. O OBJETO do Concurso consiste na apresentação, por parte dos inscritos, de ESTUDO PRELIMINAR de Arquitetura da Paisagem para a requalificação do entorno do Lago Joaquina Rita Bier em Gramado, RS, que possui área aproximada de 3,18 ha, nos termos dos elementos mínimos previstos no item 9.3 deste Edital e, quanto aos Projetos Executivos e Complementares, nos termos da Cláusula Primeira da Minuta de Contrato (Anexo II)." Mais adiante no edital, está descrito sobre o contrato: "15.2. A contratação do serviço de Arquitetura, Urbanismo e Complementares para a elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para a Requalificação do entorno do Lago Joaquina Rita Bier em Gramado, RS, será feita pelo valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo II), sendo deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos para a premiada, conforme item 14.1, "a" deste edital, os quais são considerados como parte do trabalho selecionado e contratado." Nota-se que o objeto do concurso é o estudo preliminar e o objeto do contrato são as fases de anteprojeto em diante. O premio estabelecido é pelo estudo preliminar. Nao consta no contrato o estudo preliminar. Nao faz sentido o pagamento do premio estar embutido no valor do contrato. São momentos distintos no processo e os dois não tem o mesmo objeto. Favor esclarecer melhor sobre isso.</i></p>					
Resposta à consulta					
<p>A previsão normativa estabelece que todos os pagamentos realizados pela administração pública estejam vinculados à entrega de um produto. No caso, a proposta vencedora do</p>					





contrato será remunerada com a premiação, cujo valor corresponde ao Estudo Preliminar, conforme item 2.1 do Edital, referido na consulta.

A Minuta de Contrato prevê a realização dos serviços de Anteprojeto e o desenvolvimento dos projetos executivos e complementares, tendo em vista que o Produto correspondente ao Estudo Preliminar já está aprovado preliminarmente pela Comissão Julgadora do Concurso. Mesmo com esta aprovação, destaca-se que, conforme item 2.1.2 da Minuta de Contrato:

“O Anteprojeto consiste na revisão e na continuidade do Estudo Preliminar selecionado como vencedor do Concurso Público, contemplando, incorporando e/ou justificando os apontamentos do Parecer da Comissão Julgadora e do CONTRATANTE e inclui as informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada e das diretrizes adotadas (...)”.

Consulta nº:	14	Data:	19/10/2023	Hora:	13:57
<i>Boa Tarde, estou com uma dúvida. A inscrição é somente para arquitetos com empresa registrada com CNPJ? Ou profissionais autônomos também? --</i>					
Resposta à consulta					
Ver resposta à Consulta nº 01, presente no Bloco 01, publicado em 19/10/2023.					

Consulta nº:	15	Data:	19/10/2023	Hora:	21:45
<p>1- Do que se trata " ... planilha orçamentária de referência, que deve ser apresentada na última prancha", mencionada no Termo de Referência, pág. 48? (Não consta no Edital, na lista de "elementos mínimos" da apresentação das propostas.)</p> <p>2- É possível disponibilizar a ficha do Inventário do Patrimônio referente ao edifício denominado "ateliê"? Qual seu estado de conservação?</p>					
Resposta à consulta					
<p>Quanto ao item 1 da Consulta, ver resposta à Consulta nº 08, presente no Bloco 01, publicado em 19/10/2023.</p> <p>Quanto ao item 2 da Consulta, informa-se que todas as informações e documentos referentes à proteção da edificação do Atelier recebidos do proponente foram disponibilizados. Logo, embora a edificação do Atelier faça parte do Território Criativo e do complexo do Antigo Parque Hotel, não se tem informações sobre Ficha específica do Atelier.</p>					





Consulta nº:	16	Data:	19/10/2023	Hora:	22:29
<p><i>É possível fornecer mais fotografias do trecho mais ao sul do lago, mais especificamente do edifício nomeado "restaurante", onde consta a anotação "delimitação sanitários públicos em desuso" (levantamento PDF)? Apenas com as fotos já disponibilizadas é complicado entender a relação entre o muro de arrimo e a edificação "restaurante".</i></p>					
Resposta à consulta					
<p>Todas as informações e documentos disponibilizados pelo promotor estão publicados nas Bases do Concurso. Considera-se que as informações constantes nas Bases do Concurso são suficientes para o desenvolvimento da proposta em nível de Estudo Preliminar. Para a contratação do Anteprojeto, Projetos Executivos e Complementares novas informações podem ser disponibilizadas pelo Contratante. Informa-se, ainda, que toda e qualquer informação e documentação complementar publicada será comunicada por meio de Informes no Site Oficial do Concurso.</p>					

Consulta nº:	17	Data:	23/10/2023	Hora:	15:24
<p><i>Prezados, Pela busca de um processo aberto, democrático e público, seria de importante relevância que o certame disponibilizasse com agilidade e urgência uma das mais importantes informações para o conhecimento das equipes interessadas em participar do concurso: a Comissão Julgadora, um elemento crucial para clareza e tomada de decisão para participação. Obrigado.</i></p>					
Resposta à consulta					
<p>Conforme cronograma oficial do concurso, que consta no item 18 do Edital, o período de divulgação dos integrantes da Comissão Julgadora: de 16.10.2023 a 13.11.2023.</p>					





Consulta nº:	18	Data:	24/10/2023	Hora:	08:23
<p><i>olá, boa tarde! gostaria de me inscrever no concurso contudo seria necessário a divulgação da comissão julgadora para compreender se há algum impedimento. afinal, algum jurado pode ter algum grau de proximidade com as equipes que desejam se inscrever, o que impediria a participação.</i></p>					
Resposta à consulta					
<p>Ver resposta à Consulta nº 01, presente no Bloco 01, publicado em 19/10/2023, quanto aos impedimentos de participação e, ainda, a resposta à Consulta nº 17, quanto ao período de divulgação dos integrantes da Comissão Julgadora.</p>					

